



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
AV. AURELIANO RIBEIRO S/Nº - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-AR Nº 309/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS-AR Nº 032/2020
PROTOCOLO FMS-AR Nº 1216/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pelo (sars cov 2) novo coronavírus bem como aquisição de álcool etílico e oxímetro de dedo, decorrente da emergência em saúde de interesse internacional, para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO/ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1. Utilizando-se os critérios de menor preço unitário, qualidade do produto e regularidade fiscal deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo constam 7 (sete) propostas comerciais, conforme consta nos autos.

1.1.1. Apesar desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

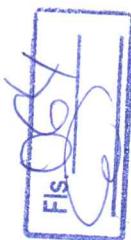
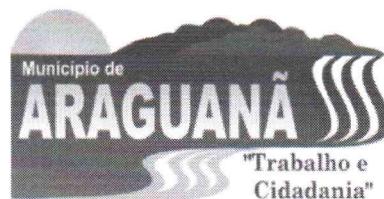
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

1.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

1.3. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
AV. AURELIANO RIBEIRO S/Nº - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

1.5. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

1.6. **Os critérios de escolha serão aplicados por ordem de importância, conforme abaixo;**

1.6.1. **Maior importância: Regularidade fiscal**

1.6.2. **Média importância: Menor preço unitário**

1.6.3. **Média importância: Qualidade do produto**

2. DA ESCOLHA

2.1. As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação para o fornecimento pretendido, foram as que apresentaram todas as condições do item 1.6. deste;

2.1.1. **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Sem Número, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, CEP 74.915-025, Aparecida de Goiânia/GO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ZINCO (1 AO DIA) C/60CPS	PT	270	R\$ 29,90	R\$ 8.073,00
2	PARACETAMOL 500MG. C/500CPR.(G)	CX	50	R\$ 72,10	R\$ 3.605,00
3	IVERMECTINA 6MG. C/4CPR.(G)	CX	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
4	AZITROMICINA 500MG. C/3CPR.(G)	CX	700	R\$ 20,88	R\$ 14.616,00
5	VITAMINA C 500MG C/60CPS.(G)	CX	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
VALOR TOTAL:				R\$ 49.964,00	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	LT	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
VALOR TOTAL:				R\$ 6.290,00	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
AV. AURELIANO RIBEIRO S/Nº - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor total geral: **R\$ 56.254,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).**

2.2. Consta em análise se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. As empresas foram escolhidas em consonância com o cumprimento do item 1.6 desta justificativa, e porque:

3.1.1. São do ramo pertinente do objeto solicitado;

3.1.2. As empresas aceitaram todas as condições de fornecimentos conforme todos os critérios estipulados no Termo de Referência;

3.1.3. As empresas detêm a qualificação técnica, fiscal e financeira para a contratação.

3.1.4. Considerando que as empresas comprovaram que não foi declarada inidônea (conforme certidão em anexo) nos autos.

3.1.5. Considerando que a empresa declarou que irá de fornecer em quantas parcelas forem necessárias.

3.1.6. Considerando que a empresa declarou que irá começar a fornecer logo após o recebimento da ordem de fornecimento.

Araguanã/TO, 03 de agosto de 2020.



RAQUEL RODRIGUES CARVALHO
Chefe de Compras